



LEI DE CRIAÇÃO Nº 1.547 DE 06 DE MARÇO DE 2001  
LEI MUNICIPAL Nº 2.518 DE 18 DE MARÇO DE 2021  
CRISTALINA GOIÁS  
"ATUAR PARA EDUCAR"

**RESOLUÇÃO CME Nº 099 DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a Aprovação das Listas de Materiais Escolares para o ano letivo de 2025, da Escola Municipal Paroquial São Vicente de Paulo e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Educação de Cristalina Goiás, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei de Criação nº 1.547 de 06 de março de 2001, e Lei Municipal nº. 2.518 de 18 de março de 2021, Resolução CME nº 89 de 13 de setembro de 2024, considerando a Lei n. 8.078, de 1990- Código de Defesa do Consumidor e Parecer CME nº 37/2024.

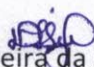
**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Aprovar a Lista de Materiais Escolares para o ano letivo de 2025, da Escola Municipal Paroquial São Vicente de Paulo, localizada na Rua Padre José Borsatto, nº 16 – Centro, município de Cristalina-Goiás, com validade até dezembro de 2025.

**Art. 2º** - Fica sob a responsabilidade do (a) Diretor (a) o cumprimento desta resolução, não sendo permitida nenhuma alteração na mesma.

**Art. 3º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

**PRESIDÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRISTALINA-GOIÁS**, aos 23 dias do mês de outubro de 2024.

  
Denísia Ferreira da Silva - **Presidente**  
Cleuda Cristina Gonçalves de L. Silva - **Vice-Presidente**  
Edileuza Ribeiro dos Santos - **Secretária**

Adriana Meireles França  
Anete Guimaraes Amaral  
Cândida Lúcia Resende Cozac  
Maria Cristina Jorge Maróstica  
Mônica de Jesus Gonçalves  
Rita Paula Vieira

**TITULARES**

Ana Paula Fernandes Franco  
Cleonice M. de Carvalho Ferreira  
Cleonice Moreira do Vale  
Jéssica de Souza Prado  
Maísa José de Carvalho  
Suzan Rafael Côrtes  
Syleilza Almeida Souza  
Tiago Gonçalves Correia  
Zenilde Matos de Oliveira

**SUPLENTES**

**APROVADO**

23/10/2024 *llf*